

LEI N. 10.205.

Autor: Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

Denomina vias públicas localizadas na Zona 47.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

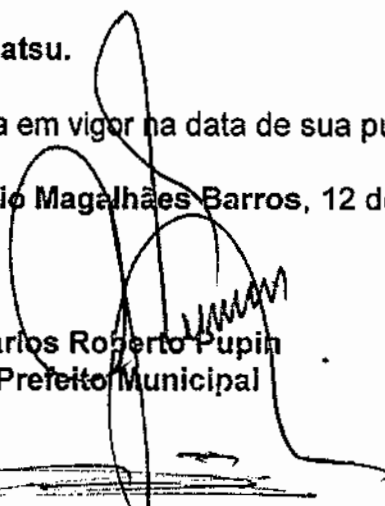
LEI:

Art. 1.º Ficam denominadas as vias públicas abaixo relacionadas, localizadas na Zona 47, conforme segue:

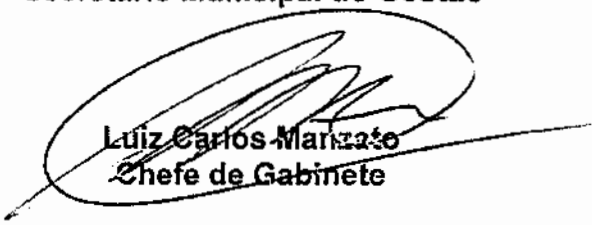
- I – Rua 47.054 – Momiji;
- II – Rua 47.055 – Ayame;
- III – Rua 47.056 – Hokaido;
- IV – Rua 47.057 – Kyushu;
- V – Rua 47.058 – Honshu;
- VI – Rua 47.059 – Haru;
- VII – Rua 47.060 – Natsu.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 12 de maio de 2016.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Luiz Carlos Marizato
Chefe de Gabinete